



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

Lei nº 442/96 de 09 de Julho de 1996.

Ementa: Dispõe sobre a criação da Gratificação de Incentivo aos professores municipais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Gratificação de Incentivo aos professores engajados no processo de Municipalização da Secretaria de Educação do Município, conforme convênio firmado com o Governo do Estado do Ceará/Secretaria de Educação do Município.

Art. 2º - A gratificação de que trata o art. 1º desta lei será concedida aos professores habilitados da ativa, no exercício da função com o mínimo de 20 alunos em sala de aula.

Art. 3º - Os recursos financeiros da citada gratificação serão oriundos do Fundo Municipal de Educação.

Art. 4º - Ficam regularizados os pagamentos anteriormente efetuados, com referência a função ora citada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE,
em 09 de Julho de 1996.

Francisco Marcelo Sobreira
Prefeito Municipal